

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS, SR. GUANIERY LIMA DE SOUZA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23105.055600/2017**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS

1. A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard®, muito conhecida no meio em que atua.
2. Assim, deseja participar da licitação em epígrafe, cujo objeto é:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá,

Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusulas restritivas à participação de diversas empresas no certame, mormente no que tange à exigência de escritório no município de Manaus/AM a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

4. Como tal proceder constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º, parágrafo 1º.), busca esta Impugnação a retificação do instrumento convocatório.

II. DO DIREITO

II.1 DA EXIGÊNCIA DE ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO EM MANAUS-AM

5. Consta no referido edital a seguinte exigência, sob pena de rescisão contratual:

12.46.1 Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

6. Com a devida vênia, tal exigência não merece prevalecer, senão vejamos:

7. A exigência de que a empresa licitante deverá manter escritório de atendimento no município de Manaus como obrigação contratual não se mostra objetiva, pois o importante é que a empresa tenha condições técnicas de prestar os serviços.

8. Não enseja dúvidas que não comporta a Lei de Licitações e Contratos a previsão, em instrumentos convocatórios, de cláusulas ou condições que detenham conteúdo discriminatório e que impliquem em restrição ao caráter competitivo da licitação, até porque isso não gera apenas lesão ao interesse particular, mas principalmente causa danos ao erário público.

2

9. Outrossim, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que tal exigência **não deve ser mantida ainda que se destinada à vencedora do certame**, conforme se observa no acórdão abaixo:

Voto do Ministro Relator

“(…) ., Anuindo aos pareceres da 2ª Secex, deixo de acolher, também, a justificativa de que a indicação do escritório do licitante em Brasília não representa exigência excessiva, uma vez que para o alcance dos objetivos pretendidos pela EMGEA ; proximidade entre contratante e contratada e fiscalização dos estabelecimentos comerciais credenciados ; seria suficiente a permanência de um representante da contratada no Distrito Federal.(…)”¹

10. Nesse mesmo sentido, veja outra decisão do Tribunal de Contas da União:

Vistos, relatados e discutidos estes autos Representação encaminhada pela empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 1º, c/c art. 237, VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Infraero que, em suas licitações para contratação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de documentos de legitimação, refeição e alimentação, se abstenha de:

(…) 9.2.4. exigir que a vencedora disponha de escritório em localidade específica, requisito que limita o caráter competitivo do certame e macula o princípio de isonomia previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993;

(…) ”²

11. Os serviços prestados pela empresa licitante prescindem de posto/escritório de atendimento fixo na localidade, tendo em vista que se é disponibilizado um atendimento via *call center* para atender o órgão licitante em eventuais necessidades, bem como é disponibilizado Representante home-office que atende neste município.

12. Imaginemos uma empresa que presta serviço em mais de 200 (duzentos) municípios espalhados pelo país ou em todos os Estados da Federação. Não é crível que

¹ Acórdão 1416/2009 - Plenário

² Acórdão 43/2008 - Plenário

seja necessário a manutenção de escritório ou preposto em cada local desta prestação. Imaginemos o quanto isto seria oneroso para tais empresas?

13. Assim, por óbvio, a exigência disposta no item impugnado beneficia aquela empresa que já presta serviço ao órgão licitante ou que possui efetivamente escritório e/ou filial neste Município ou Estado, ou aquelas que atuam tão somente nesta região, restringindo sobremaneira o caráter competitivo do certame.

14. **É restrição por via oblíqua ou indireta pelo local da atuação da empresa, violando o pacto federativo.**

15. Por esta razão a referida exigência afronta os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, uma vez que limita a participação de diversas empresas que tem condições de honrar a execução, mas que não atuam previamente neste Município e tampouco podem arcar com o ônus de manter escritório fixo no local unicamente para atender este Órgão, posto que o serviço pode ser prestado com excelência pela disponibilidade de Representante, bem como pelo *Call Center*.

16. A doutrina e a jurisprudência apontam tal exigência como sendo uma ilegalidade frente ao disposto na Lei n. 8.666/93, art. 3º, § 1º.

17. **Nestes casos, o correto e o praticado pelos demais órgãos da administração em todos os seus níveis é exigir da licitante que vier a se consagrar como vencedora a disponibilidade de Representante na Região, o qual estará apto a atender o Órgão naquilo que o *Call Center* não o puder.**

18. Neste sentido é ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, e diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 43 da Lei nº 8.443/92 e art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em:

- 9.1. conhecer da presente representação;
- 9.2. indeferir o pedido de medida cautelar para a suspensão do certame;
- 9.3. no mérito, considerar a representação procedente;
- 9.4. determinar à Eletronuclear que, em novas licitações, **observe o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93, deixando de fazer exigências dispensáveis à**

garantia do cumprimento das obrigações, em especial a de comprovação de atividade em local específico para a qualificação técnica do licitante, que restringe a competitividade do certame e fere a sua isonomia³;

19. A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em lei. O administrador não tem liberdade de tomar medida, ação ou decisão com liberalidade e livre arbítrio, sem o devido amparo legal.

20. No entanto, no que tange a exigência de que a contratada possua escritório no município de Manaus para atender ao órgão licitante limita e impede de possíveis empresas que poderiam prestar serviços de qualidade participem do certame. E assim não estaria talvez a administração pública recebendo a proposta mais vantajosa, por seu próprio obstáculo.

21. A empresa Impugnante diante de sua vasta experiência em participar de licitações informa que tal exigência sempre é extirpada dos editais quando observada sua existência. Recentemente a Impugnante apresentou Impugnação em face dos editais lançados pelo município de Vila Velha-ES e Rio Negro-MS em face das mesmas exigências aqui discutidas, sendo julgado procedente as Impugnações, conforme se observa a íntegra anexa.

22. Tal se deve até mesmo pela estrutura federativa do Brasil não se podendo admitir que por via oblíqua crie-se de fato uma reserva de mercado para uma ou para um determinado grupo de empresas que já atuam naquela área.

23. A esse respeito o próprio Supremo Tribunal Federal já decidiu:

“Licitação pública. Aquisição de bens ou serviços. **Preferência em razão da origem.** Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Imposto Sobre Serviços (dedução). Princípio da não discriminação. Constituição Federal/67, art. 9º, I (EC nº 1/69). Lei estadual nº 7.741/78-PB, art. 104 (inconstitucionalidade).”

24. Logo, nula qualquer exigência editalícia de escritório no município de Manaus/AM.

³ Acórdão 842/2010 – Plenário. Dou 07/05/2010

25. Desta forma, o Edital deverá ser extirpado do edital a exigência contida no item 12.46.1 como obrigação da contratada de manter escritório local no município de Manaus para atender exclusivamente aos servidores deste município, vez que é totalmente pertinente a manutenção de representante para a região.

III. DO PEDIDO

26. Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente Impugnação para extirpar do edital a exigência contida no item 12.46.1 como obrigação da contratada de manter escritório local no município de Manaus para atender exclusivamente aos servidores deste município, vez que é totalmente pertinente a manutenção de representante para a região.

27. Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@cerizzedonadel.com.br com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1133, Bairro Altamira, Uberlândia - MG, CEP: 38.411-106.

De Uberlândia/MG para Manaus-AM, 17 de maio de 2018.

Vitor Flores de Deus.
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Vitor Flores de Deus
Analista de Mercado Público

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VITOR FLORES DE DEUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **MG16254081** SSP MG

CPF: **099.822.686-60** DATA NASCIMENTO: **14/11/1990**

FILIAÇÃO
SIMAR FLORES DOS SANTOS
MARCIA GODOI DE DEUS SANTOS

PERMISSAO: ACC: CATIA:

Nº REGISTRO: **06907660487** VALIDADE: **08/05/2023** 1ª EMISSÃO: **20/02/2014**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vitor Flores de Deus*

LOCAL: **UBERLANDIA, MG** DATA EMISSÃO: **09/05/2018**

Assinatura do Emissor: *Cesar Augusto Monteiro A. Junior*
 Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR: **58646855261**
MG533682320

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1640104557

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
 1640104557

José Roberto de Fátima Rangel
Escritório de Tabelião
Distrito de Tapuírama
Bel. Jefferson Resende Ramos
Leticia Resende Ramos
Maycon Fagundes dos Santos
Uberlândia-MG
Oficial Substituto
(Escrevente Substituto)

Tapuírama Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorgen nº 105 - Centro - CEP: 38.417-000 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial - José Roberto de Fátima Rangel
Município e Comarca de Uberlândia - Minas Gerais



LIVRO: 027-P

FOLHA: 058

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** à **RICARDO DE FALCO MARQUES** e **OUTRO(A,S)**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante, virem que ao(s) dezanove dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018), perante mim, Escrevente Substituta, compareceu(ram) como **outorgante(s)**: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede e foro neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio-administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Avenida Uirapuru, nº. 267, Bairro: Cidade Jardim, (na forma da sua 2ª alteração contratual), **endereço eletrônico: joão.rodrigues@valecard.com.br**. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s) por mim, Escrevente Substituta, face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade reconheço e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(s) bastante(s) **procurador(a,es)**: **RICARDO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 10.893.243 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.062.776-60, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, **endereço eletrônico: ricardo.marques@valecard.com.br**; **LUIS FLÁVIO MOREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade nº M-1.105.250 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 434.037.516-00, filho de Murilo Cardoso e Edi Moreira Cardoso, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, **endereço eletrônico: luis.cardoso@valecard.com.br**; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, filho de Marcia Godoi de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua João Flores, nº 300, Bairro: São Jorge, **endereço eletrônico: vitor.deus@valecard.com.br**; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Gerente de Produtos, portador da cédula de identidade nº 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro, **endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br**; **PEDRO HENRIQUE PAIVA COSTA**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.717.556 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 120.825.856-70, filho de Denise Maria de Paiva Costa e Jefferson Fernandes Costa, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua do austral, nº 490, Bairro: São Jorge, **endereço eletrônico: pedro.costa@valecard.com.br**; **ALINE FINOTTI FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Analista de Mercado Público, portadora da cédula de identidade nº MG 11 407 744 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 056.606.626-25, filha de Liliane Finotti F. de Oliveira e Paulo Nilson de Oliveira, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua Arlindo Souza Monteiro, nº 120 Apt. 302, Bairro: Santa Monica, **endereço eletrônico: aline.figueiredo@valecard.com.br**; **ROBERTO JOSÉ REGINATO LOFRETA**, brasileiro, divorciado, Gerente de Mercado Público, Advogado OAB/SP nº 403-532, portador da cédula de identidade nº 16.181.233-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.642.298-44, filho de Olga Reginato Lofreta e Rubens Menezes Lofreta, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, à Rua Arapá, nº 62, Apt. 143, Bairro: Vila Mascote, **endereço eletrônico: roberto.lofreta@valecard.com.br**, a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União. **Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito)**. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este Instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, Nº Ordinal do Ofício: 6009090172. Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuírama, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: BY140839, código de segurança: 1043.4576.3500.3325. Ato:**

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge N.º 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado de que...

Tapuírama 07 MAIO 2018

- José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende Ramos
Oficial Substituto
- Leticia Resende Ramos
Escrevente Substituta
- Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente Substituto



AUTENTICAÇÃO
CVE 29611



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163901389546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Novembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/648.471-7	J163901389546	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1
Mercado Público
de Vale Card
VISTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/12

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

SÍNTESE:

- I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- II - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.412-166; e

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatubá, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-112, neste ato representada por seus diretores, JOÃO BATISTA RODRIGUES, já acima qualificado, e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-004;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última Alteração Contratual registrada sob o nº 5805325 em 29/07/2016, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente Alteração Contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1.1. Os Sócios Quotistas decidem, à unanimidade, alterar a Cláusula XIII do Contrato Social, **que antes era:** "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais", e **agora passa a vigorar com a seguinte redação:** "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 16/648.4717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.”

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios Quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro, CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 5290050385-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0003-59.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, nº 1.127, 2º Andar, Ed. Maranata, CEP 66.053-240, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE nº 15900380112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0004-30.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.
4. Operação de Cartão de Débito.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), representado por 1.970.000 (um milhão, novecentas e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.969.999	R\$ 19.699.990	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	1.970.000	R\$ 19.700.000,00	100%

Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	9.850	R\$ 98.500,00	0,50
Filial 02	9.850	R\$ 98.500,00	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

III – Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros 02 (dois) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente de forma digital.

Uberlândia, 03 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva
(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/648.471-7	J163901389546	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 e protocolado sob o número 16/648.471-7 em 10/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6123438, em 21/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/12

33

13

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência de F.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de MG:

Nº DO PROTOCOLO 015/2014 Junta Comercial

JUCEMG UD02 - UF UBERLÂNDIA
Ata: 021 - 15/07/2014 16:18

14/500.346-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204650262
Código de Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Auxiliar do Comércio

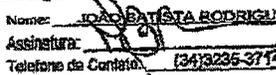
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
114319759589

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOÃO BATISTA RODRIGUES
Assinatura: 
Telefone de Contato: (34)3236-3714

UBERLÂNDIA
Local

16 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) / Igual(is) ou semelhantes:
 SIM SIM
 NÃO NÃO

Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17/07/2014
Data

Reg. e. Camilo
Camilo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º 5338157
EM 17/07/2014
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Protocolo: 14/500.346-9
011207811
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança CIQ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 1/3



ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2

2
3

DATA/HORA E LOCAL - Aos 18 de junho de 2014, às 11:30 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.604.122/0001-97, NIRE 3120465026-2, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus administradores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e FABIO JOSE FELICE PAIARO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.299.236 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 879 - Casa 40, Jardim Indaiá, CEP: 38411-178, em Uberlândia-MG. **CONVOCAÇÃO** - todos os sócios quotistas compareceram a Reunião, restando dispensadas as formalidades de Convocação. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, secretário. Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA** - Deliberar sobre (i) a eleição de 04 (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, na forma da Cláusula XII do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão. **DELIBERAÇÕES** - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, elegeram e aprovaram: (i) a designação, como Diretores/Administradores da Sociedade, dos Senhores: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av.

20

Página 1 de 2



Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5358157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança CIO6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

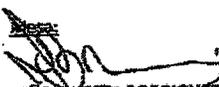
pág. 2/3

Mercado Público
Vale Card
VISTO

3/3

Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, para o cargo de Diretor Presidente; SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; CAIO AUGUSTO FARIA PAJARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Produtos; e LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob nº 836.364.916-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Caramboas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, para o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores eleitos aceitaram e tomaram posse de seus cargos, por meio de assinatura dos termos de posse, constantes do Anexo I.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminada os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente


SIMÔNIO FREITA DA SILVA
Secretário

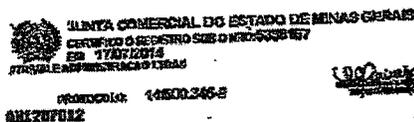
Sócios Quotistas:


JOÃO BATISTA RODRIGUES
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Testemunhas:


Nome: Thiago Ferreira Souza
CPF: 040.929.616-08


Nome: Bráulio A. Almeida
CPF: 031.494.023-19



Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 3120463026-2, foi digitado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 9338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 147500.346-9 e o código de segurança CIQ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

pág. 3/3



1/3

1/3

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD02 - MF UBERLANDIA
At: 334 - 15/07/2014 16:19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204650262** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Auxiliar do Comércio **14/500.351-5**

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143072826869

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	234	-	-	AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBERLANDIA
Local

15 Julho 2014
Data

Nome: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**
Assinatura: _____
Telefone da Câmara: **(34)3235-3714**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17/7/2014
Data

Regis Santos Camilo
Ass. 188/2014
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal

Presidente da _____ Turno

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 6338153
EM 17/07/2014
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Nº DO PROTOCOLO: 14500.351-5
31204650262

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.351-5 e o código de segurança xfsz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 1/3



TERMO DE POSSE

2
3

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse do cargo de Diretor Presidente; eu SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CAIO AUGUSTO FARIA RAJARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaita, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, tomo posse do cargo de Diretor de Produtos; e eu LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Caramboas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, tomo posse do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão; todos da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 31204650262, conforme designação realizada por Ata de Reunião de Sócios lavrada em 18 de junho de 2014.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Página 1 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi destruído e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14590.351-5 e o código de segurança x62. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Maricely de Paula Borzini - Secretária Geral.

pág. 2/3

Mercado Público
Vale Card
VISTO



JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 021 - 15/09/2015 10:33



15/617.481-2

NIRE (da sede ou filial, quando a rede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do A Auxiliador do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliador do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153540302367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021	-	-	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Handwritten notes:
 P. DDC
 25/08/15
 S/DAC
 JAC

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliador do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

UBERLANDIA
 Local

4 Agosto 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem	
_____	_____	À decisão	
_____	_____	/ /	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____	_____	_____	
_____	_____	Data	
_____	_____	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Handwritten: 18.1.16
 Data
 Zuleika Aguiar
 Presidente

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

 Data Vog:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5685171
 EM 18/01/2016.

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Protocolo: 15/617.481-2

RR1792349

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Handwritten: JUC-OK



22

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2**

DATA/HORA E LOCAL - Aos 11 de junho de 2015, às 17:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Saia Jatuba, Bairro Centro, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (i) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão; e (ii) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, aprovaram: (i) a renúncia da **Diretora de Planejamento e Gestão LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, por meio da assinatura do Termo de Renúncia (Anexo I). Os Sócios Quotistas, os demais Diretores e a Sociedade



Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/5



ANEXO I

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168, tomo posse do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 11 de junho de 2015.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.


MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA


Reconheço por...
Firma(s) supra(s) de...
por pleno conhecimento, dou fé. Em
testemunho...
José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião)
Sr. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Oticia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe o nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 4/5



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data, eu **LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, renuncio ao cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2.

Confiro aos Sócios Quotistas, aos demais Diretores e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão**, inclusive quanto à remuneração, para nada mais reclamar, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.



Livia Mendes de Paula
LÍVIA MENDES DE PAULA

Reconheço por... *Semelha*... a(s)
Firma(s), supra(s) de... *Livia Mendes de Paula*...
por pleno conhecimento, dou fé. Em
testemunho... *da verdade*...
Tabularia, *de*... *11 de junho de 2015*...
José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

SEMPRE ATUALIZADO
REGISTRAMENTO DE FIRMAS
BVM 19954

